

Lei Nº 336 de 7 de Dezembro de 1964

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTER-
MUNICIPAL DE ELETRICIDADE "

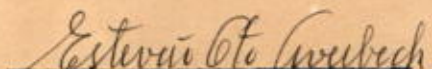
Estevão Oto Averbeck, Prefeito Municipal
de Mondai, Estado de Santa Catarina.

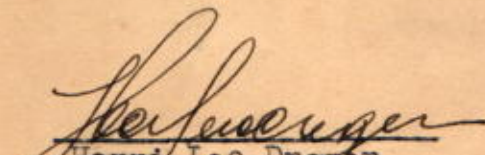
Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipi-
pal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar
convênio com o Consórcio Intermunicipal de Eletricidade " CIME "
com séde na cidade de São Miguel do Oeste, deste Estado, do qual
a Prefeitura de Mondai é uma das consorciadas, a fim de regulari-
zar o fornecimento de Luz para os Municípios de Palmitos e São
Carlos, através da rede de A.T. de propriedade do Município de
Mondai.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mondai, 7 de Dezembro de 1964


Estevão Oto Averbeck
Prefeito Municipal


Harri Leo Dreger
Secretario Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 7 / 12 19 64

Secretário Municipal